



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 22
Decisão da CEEST	Nº 030/2022	
Interessado(a)	Crea-PB	
Assunto:	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST	

EMENTA: Homologa processos “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, em atendimento a Resolução Nº 1.121/2019 do Confea, Decisão de Diretoria Nº 01/2020 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2022 da CEEST e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 22 de 16 de março de 2022, e; **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos “ad referendum”, da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST em atendimento a Decisão de Delegação Nº 001/2022 da CEEST, que “*Delega competência para o exercício 2022 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais (Técnico em Segurança do Trabalho - com a devida comprovação do disposto na Lei 7.410/85 e Tecnólogo em Segurança do Trabalho) egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados.*”; Decisão de Delegação Nº 002/2022 da CEEST, que “*Delega competência para o exercício 2022 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea).*”; **considerando** a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, a saber: **INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):** **Proc. 1151896/2022** - CRISTINA APARECIDA SANTOS DE SOUZA; **Proc. 1151917/2022** - HANDERSON RAFHAEL DE MELO FELIX; **Proc. 1152128/2022** - DENIS ALVES FIGUEIREDO; **Proc. 1152772/2022** - VITORIA JAQUELINE FERNANDES DA FONSECA; **Proc. 1152807/2022** - POLIANA SILVA LIMA; **Proc. 1152528/2022** - DANYELLE CAMPOS DE FRANÇA; **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** **Proc. 1153296/2022** - ADRIELLY FERREIRA DA SILVA; **SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL:** **Proc. 1151626/2022** - JOSÉ LUCIANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

GUEDES CUNHA FILHO. Coordenou a sessão a Senhora Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, estiveram presentes as senhoras e senhores Conselheiros: Eng^a Química/Seg. do Trabalho Ana Paula da Anunciação Pinho, Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho Alcides Fernandes da Silva Filho e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz
Coordenadora da CEEST – Crea/PB